



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agronômica

Departamento: Diversos Departamentos

Necessidade da Administração: CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E RESULTADO PRETENDIDOS

A necessidade de contratação de câmeras de vigilância para os diversos departamentos do município de Agronômica pode ser descrita como uma medida essencial para garantir a segurança, a proteção do patrimônio público e a tranquilidade da comunidade.

A instalação de câmeras de vigilância nos departamentos municipais atua como um importante fator contra crimes, como furtos, vandalismos e invasões. A presença de câmeras pode reduzir significativamente a ocorrência desses eventos, protegendo o patrimônio público. Em casos de incidentes, onde já ocorreu o crime as câmeras atuam como prova facilitando a identificação dos responsáveis.

Além disso, elas permitem o monitoramento em tempo real, aumentando a segurança dos servidores municipais e dos cidadãos que frequentam os departamentos públicos.

A contratação desse serviço é uma medida estratégica para reforçar a segurança pública, proteger o patrimônio e garantir um ambiente mais seguro para todos os que frequentam os departamentos do município de Agronômica.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As empresas que quiserem participar da licitação deverão apresentar todos os documentos a título de habilitação e qualificação técnico, entre eles, atestado de capacidade técnica e comprovante de registro da empresa no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. Além, de atenderem todas as especificações e descrições do item.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para esta contratação será necessário a aquisição de:

Quantidade	Item
198 UN	CÂMERAS FULL HD 2MG 20MT
11 UN	DVR 16 CANAIS
1 UN	DVR 32 CANAIS
12 UN	FONTE 12V 30AMP
198 UN	CONECTOR BALLUN



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

198 UM	CONECTOR FONTE P4
11 UN	HD 2 TERA
1 UN	HD 3 TERA
12 UN	NOBREAK 600VA -220V
6.350 METROS	METROS DE CABO LAN CFTV
198 UN	CAIXA DE CONEXÃO

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Valor
VALOR PARA LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO MENSAL DE TODOS OS DEPARTAMENTOS	R\$ 100.615,32
MÃO DE OBRA	R\$ 17.367,72

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O município tem entre as alternativas, a possibilidade de realizar a aquisição de câmeras de segurança ou realizar a locação desses serviços.

As vantagens em realizar a locação das câmeras de segurança é que a empresa fornecedora do serviço é a responsável pela manutenção e reparo dos equipamentos, não havendo a necessidade do ente público ter que arcar com os custos de manutenção, substituição de peças ou até mesmo a atualização de software. Além disso, existe a facilidade em realizar ajustes na quantidade de câmeras dependendo das necessidades do município. Mostrando-se uma vantagem para o município.

Por outro lado, a aquisição de câmeras de segurança tende a desvalorizar rapidamente devido ao avanço tecnológico. O município é responsável ainda pela manutenção, reparo e substituição de peças, o que pode ao longo dos anos elevar o custo que aparentemente pode parecer baixo.

Assim, tem-se que a melhor alternativa é a locação desses serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é a aquisição de empresa especializada para locação de câmeras de vigilância, para os diversos departamentos do município, visando avaliar o desempenho e a necessidade de ajustes e atualizações ao longo dos anos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Análise minuciosa dos documentos que comprovam a capacidade técnica e financeira da CONTRATADA para a locação de câmeras.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Os itens pretendidos nesta contratação, não foram previstos no Plano Anual de Contratações.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Caso a contratação causar algum impacto ambiental deverá ser estabelecido no edital medidas no intuito de mitigar tais impactos ou solicitar dos licitantes documentos relativos para os atendimentos licitados serão baixos o consumo de energia e de outros recursos e o descarte de insumos utilizados serão executados pelo licitante contratado.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agronômica, 09 de agosto de 2024.

César Luiz Cunha
Prefeito Municipal